## CIRCULAR 010/09 - Secovi/MS Nova Convenção Coletiva retroativa a 1º.07.2009 Processo 187/2009-000-24-00-7-DC-0

Em audiência conciliatória ocorrida no TRT da 24ª Região os sindicatos patronal e laboral decidiram conceder um aumento salarial linear (a toda a categoria) de 4,5%, a viger desde 1º.07.2009, sendo que a diferença salarial relativa ao mês de julho deverá ser paga até o dia 21 de setembro/09 e as antecipações salariais já concedidas poderão ser abatidas.

Abaixo segue a nova tabela:

TABELA DO PISO SALARIAL A VIGER A PARTIR DE 01/07/2009 (reajuste de 4,5%)

IADELA DO FISO SALAKIAL A	AIGEN A PARITY DE 01/0//	2009 (Teajuste de 7,5 /0)
CARGOS	PISO SALARIAL PARA	PISO SALARIAL PARA
	JORNADA DE 36 HORAS	JORNADA DE 44 HORAS
	POR SEMANA	POR SEMANA
Porteiro	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Vigia	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Ascensorista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Folguista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Zelador	Não é possível	R\$ 493,79 por mês
Secretário(a)/ Escriturário(a)	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Garagista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Jardineiro	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Piscineiro	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Manobrista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Serviços gerais	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Faxineiro	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Camareira	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Governanta	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Empregados de shoppings	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Empregados de imobiliárias	Não é possível	R\$ 485,93 por mês

As demais cláusulas da Convenção Coletiva prevalecem, exceto a jornada de trabalho 12 X 36 horas que será objeto de julgamento pelo Tribunal Regional do Trabalho.

**Eduardo Coelho Leal Jardim** Advogado – OAB/MS 4920 Assessor Jurídico do SECOVI/MS

> Marcos Augusto Netto Presidente